



STANDARD BANK, SA

**REGULAMENTO DO CONCURSO
“Acelere o seu negócio”**

PREÂMBULO

1. Acelere o seu negócio é um concurso Pan-africano com o intuito de acelerar e potenciar a expansão das pequenas e médias empresas (PMEs) estabelecidas no mercado há pelo menos 5 anos e em via de crescimento. Esta iniciativa está alinhada com o objectivo do Standard Bank de ser o Banco das PMEs, e vem ainda complementar toda a actividade da Incubadora do Standard Bank, que tem uma vasta oferta para empreendedores e PMEs

2. O presente concurso tem por objectivos:

- a) Apoiar o crescimento de negócios através de investimento em capital nas PMEs e mentoria;
- b) Expor histórias de empreendedores de sucesso no continente Africano;
- c) Distinguir negócios que promovam impacto social.

3. A participação no concurso obedecerá às regras estabelecidas no presente Regulamento e demais legislação em vigor sobre a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Participantes)**

Poderão participar no concurso, todas as empresas moçambicanas que obedecem aos critérios estabelecidos na cláusula terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(Vigência do Concurso)**

O concurso será lançado a 29 de Setembro e terá a duração total de 2 meses, divididos em:

- 1 mês para a recepção de candidaturas (29/09/2021 a 31/10/2021);



- 1 mês para apuramento e apresentação dos vencedores (15/12/2021);

*Após cerimónia de premiação, os vencedores beneficiarão de 12 meses de sessões de mentoria para o acompanhamento e execução dos seus planos de expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA (Elegibilidade)

São elegíveis a participar do presente concurso as empresas que reúnam as seguintes condições:

1. Estar devidamente constituída segundo a lei moçambicana e sediada no território moçambicano.
2. Estar em exercício há pelo menos 5 (cinco) anos.
3. Ter a contabilidade organizada e apresentar os balancetes de 2017, 2018 e 2019 anos que não reflectam prejuízos.
4. Não apresentar dívidas a nível do INSS, Finanças nem em processo de falência. Para tanto, deverá apresentar as respectivas certidões de quitações.
5. Empregar no mínimo 10 (dez) trabalhadores.
6. Ter um volume anual de negócios de 10.000.000,00 MT até 183.000.000,00 MT.
7. Apresentar um plano de crescimento.
8. O candidato deve ser fundador ou co-fundador da empresa e ter nacionalidade Moçambicana.
9. A empresa pode ou não ser cliente do Standard Bank.
10. A Empresa não deverá empregar mão-de-obra infantil.



11. São elegíveis todos os sectores de actividade, excluindo apenas Telecomunicações, Açucareiro (Consumidor) & Joalheiros, Metais de Base, Diamantes, Ouro, Metais do Grupo da Platina (MGP), mercadorias básicas a granel (Mineração & Metais).

12. O quadro de pessoal do Standard Bank, sócios, auditores internos e externos, parceiros organizadores, membros do painel, accionistas do Standard Bank e os seus familiares directos não são elegíveis a participar deste concurso.

CLÁUSULA QUARTA **(Forma de Participação e Apuramento)**

1. O registo da inscrição será online no seguinte site: www.standardbank.co.mz

2. Na primeira fase serão apuradas 20 (vinte) Empresas de acordo com os critérios de elegibilidade (cláusula terceira) e os seguintes critérios de selecção: desempenho financeiro, potencial de crescimento e escalabilidade, equipa, vantagem competitiva, foco no cliente e impacto

3. As 20 (vinte) empresas seleccionadas na primeira fase serão alvo de um programa virtual de capacitação com o intuito de apoiar a melhoria dos seus modelos de negócio. A não participação das actividades de capacitação poderá implicar uma desqualificação imediata. O conteúdo das mesmas são propriedade exclusiva do provedor e só poderão ser utilizados para benefício das instituições capacitadas, não podendo estes ser partilhados com terceiros.

4. Na segunda fase, os concorrentes farão a apresentação do seu Pitch, onde o Júri irá apurar 10 (dez) empresas seguindo uma matriz de avaliação com critérios pré-definidos.



5. Os concorrentes apurados para a terceira fase passarão por um processo de due diligence feito por uma entidade independente. A diligência adequada será conduzida relativamente a pessoas politicamente expostas (PEP). Toda e qualquer informação fornecida de má-fé com o intuito de influenciar o resultado do Júri, implicará uma desqualificação imediata.

6. Na terceira fase os concorrentes apurados farão a apresentação do Pitch final no Dragon Den e nesta fase serão identificados os vencedores de cada categoria.

7. Enquanto durar o concurso, os concorrentes seleccionados para as fases seguintes, e não eliminados, não poderão concorrer a iniciativas similares, quer de entidades concorrentes ou não concorrentes.

CLÁUSULA QUINTA (Due Diligence)

Os concorrentes apurados para a terceira fase passarão por um processo de due diligence por uma entidade independente, onde o mesmo deverá fornecer os seguintes documentos, não estando estes limitados a:

1. Cópia da certidão do registo comercial com menos de 3 meses;
2. Comprovativo de quitação de dívida às Finanças e Segurança Social;
3. Lista dos accionistas/ sócios e conselho de administração, incluindo nome, idade, nacionalidade, domicílio, número de documento de identificação, local e data de emissão;
4. Cópias dos documentos de identificação dos sócios (cartão de identificação, passaporte ou documento de identificação de estrangeiros - DIRE);
5. Cópia dos registos criminais dos sócios.



CLÁUSULA SEXTA (Supervisores)

Para efeitos de transparência, a seleção dos vencedores de cada categoria, será auditada por uma entidade externa, independente do Standard Bank, SA. contra a matriz de critérios de avaliação das propostas apresentadas. A seleção será feita por um painel de júri que irá assinar um acordo de confidencialidade. Toda a informação será tratada como sigilosa.

CLÁUSULA SÉTIMA (Prémios e sua atribuição)

1. O prémio será atribuído às seguintes categorias de selecção:
 - a) Categoria 1: volume anual de negócios de 10.000.000,00 MT até 61.000.000,00 MT- prémio no valor de 2.000.000,00 MT.
 - b) Categoria 2: volume anual de negócios de 61.000.001,00 MT até 122.000.000,00 MT - prémio no valor de 7.000.000,00 MT
 - c) Categoria 3: volume anual de negócios de 122.000.001,00 MT até 183.000.000,00 MT – prémio no valor de 9.000.000,00 MT.
2. A atribuição do prémio será feita obedecendo a seguinte forma:
 - a. 10% em valor monetário para uso da empresa sem termos e condições.
 - b) 90% em valor monetário a ser utilizados para a materialização do plano de crescimento apresentado pelo vencedor da categoria, sujeito a desembolso mediante a materialização de metas específicas do referido plano de crescimento.
 - c) Serviços de mentoria para guiar o proponente durante o processo de desembolso e potencializar a implementação do seu plano de crescimento através de apoio na gestão do negócio e networking.
3. O valor do prémio e benefícios associados só poderão ser utilizados para a materialização do plano de crescimento apresentado no concurso.



4. Caso, ao longo do processo de investimento, a empresa demonstre resultados não satisfatórios como consequência do incumprimento das acções acordadas nas actividades de mentoria ou de desvios não justificados do plano de crescimento, o Standard Bank, SA. poderá tomar a decisão de não desembolsar quaisquer valores remanescentes e cessar toda e qualquer actividade de mentoria e acompanhamento.

5. Os participantes apurados para a segunda fase, terceira fase e vencedores serão alvo de actividade de promoção da iniciativa e deverão disponibilizar-se para entrevistas e outras actividades de relações públicas.

6. Os vencedores serão anunciados na cerimónia virtual "Dragon's Den".

7. As Empresas vencedores devem ter os seus dados devidamente actualizados (KYC devidamente actualizado) para poder receber o prémio.

8. O Banco poderá solicitar às Empresas que abram contas no Standard Bank, SA para onde será canalizado o valor do prémio.

CLÁUSULA OITAVA (Disposições Gerais)

1. A participação neste concurso implica o total reconhecimento e aceitação das condições descritas no presente Regulamento.

2. A participação neste concurso é facultativa e não caracteriza nenhum vínculo contratual com o Standard Bank, SA.



3. Ao participar deste concurso, nos termos do presente regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando o uso de sua imagem, nome e voz, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo os referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, para a ampla divulgação deste instrumento e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando os participantes, ainda, em assinar eventuais instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pelo Standard Bank, SA.

4. É mandatório que o concorrente participe de todas as actividades do concurso, sessões de mentoria e cumpra com toda a documentação e requisitos da competição. O não cumprimento destas condições acima pode resultar em desqualificação.

5. Os Participantes, ao receberem os prémios, concordam com todos os termos e condições presentes neste regulamento relacionados estritamente com este concurso, bem como concordam em aceitá-los sem direito a futuras reivindicações ao Standard Bank, SA, bem como também concordam em isentar a mesma e/ou qualquer empresa envolvida no concurso, ao Grupo, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a este concurso, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer prêmio.



6. Possíveis reclamações, informações, dúvidas e solicitações sobre o presente concurso deverão ser encaminhadas para a linha do cliente. Estas questões serão posteriormente canalizadas para os Directores da Banca de Negócios e Clientes Comerciais ou delegados nomeados para que possam responder apropriadamente.

CLÁUSULA NONA

(Branqueamento de capitais e Financiamento ao Terrorismo)

O Banco poderá recusar ou suspender a participação da Empresa, com efeitos imediatos, nos termos da lei, nas seguintes condições:

1. Caso a Empresa participe, ou haja indícios de qualquer modo, numa transacção considerada como de branqueamento de capitais;
2. Caso o Banco tenha conhecimento que a Empresa pretenda utilizar o prémio para o financiamento de actividades de qualquer pessoa, ou entidade, que esteja incluída na lista de sanções internacionais ou num país que esteja sujeito a quaisquer sanções internacionais, na medida em que esse prémio possa ser, actualmente, proibido por qualquer autoridade sancionatória internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Práticas Corruptas, Fraudulentas e Coerção)

No caso de ocorrer uma ou mais práticas abaixo enunciadas, o concorrente será declarado impedido de participar ou dar continuidade a sua participação no concurso, sem descuidar as medidas legais legalmente em vigor no País.

Entende-se por:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a Acção de um funcionário durante o presente concurso.
- b) “Prática Fraudulenta”: deturpação ou omissão dos factos, afim de influenciar o procedimento de eleição de um determinado concorrente em prejuízo dos demais.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (Legislação)

O presente regulamento deve ser interpretado e aplicada com base na Legislação Moçambicana e estará sujeito à Jurisdição exclusiva do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.